



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## **ESTUDOS PRELIMINARES - PRE/DG/SGA/COGED/SEPEX**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO - ETPC**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EXECUÇÃO INDIRETA COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
(EXCETO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E STIC)

#### **1. DADOS DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO**

**SEI Nº:** 0007141-11.2025.6.05.8000

##### **Equipe de Planejamento da Contratação**

Gestor: Lia Mônica Borges Peres Freire de Carvalho

Integrante Demandante: Ana Cláudia Araújo Pinto

Integrante Técnico: Tereza Cristina Moraes Correia

Integrante Administrativo: Carla Prazeres Alves Carneiro

**Item do PLANCONT:** 55

#### **2. DEMANDA A SER ATENDIDA (NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO)**

A contratação dos serviços postais é essencial para assegurar a continuidade das comunicações administrativas e judiciais entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), a sociedade civil e demais órgãos da Administração Pública. Trata-se de um serviço de natureza continuada, cuja eventual interrupção comprometeria o regular funcionamento das atividades do Tribunal.

A prestação dos serviços deverá possuir abrangência nacional e internacional, englobando tanto os serviços postais e telemáticos, prestados em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), quanto os serviços de encomendas, como PAC e SEDEX.

Os serviços a serem disponibilizados incluem: Carta Simples; Carta Registrada; Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR; Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR Mão Própria; SEDEX (serviço de encomenda expressa); PAC (serviço de encomenda não expressa); Telegrama; Carta Resposta Comercial e Mala Direta Postal Domiciliária (MDPD). Outros serviços poderão ser oferecidos pela Contratada, desde que autorizados pela Contratante.

Atualmente, tais serviços são executados pela ECT, por meio do Contrato nº 90/2020, com vigência até 1º de dezembro de 2025. Considerando o alcance do prazo contratual máximo de 60 (sessenta) meses, não é possível sua prorrogação, o que torna imprescindível a celebração de nova contratação.

#### **3. HISTÓRICO**

Constam do histórico deste Tribunal os seguintes processos referentes a contratações realizadas para o mesmo tipo de demanda:

- CT 30/2016 (0003019-04.2015.6.05.8000);
- CT 17/2019 (SEI 00533336-98.2018.6.05.8000); e
- CT 90/2020 (SEI 0137733-22.2020.6.05.8000).

#### **4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL**

O atendimento da demanda objeto do presente estudo está relacionado ao atingimento do seguinte objetivo estratégico previsto no Planejamento Estratégico Institucional vigente: "Prestar Serviço de Qualidade ao Público".

#### **5. JUSTIFICAR, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E/OU ORÇAMENTOS, AS PREVISÕES DE QUANTIDADES ESTABELECIDAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA**

A estimativa de quantidades para atendimento da demanda é de difícil previsibilidade, devido à alta variabilidade no consumo dos serviços previstos nesta contratação, especialmente em relação ao volume mensal de correspondências e encomendas expedidas. Essa flutuação decorre do uso compartilhado dos serviços por todas as unidades da

Secretaria do Tribunal, bem como pelas Zonas Eleitorais da Capital e do Interior do Estado.

Considerando a natureza da contratação por demanda, as quantidades mensais dos serviços utilizados podem variar conforme as necessidades específicas de cada unidade administrativa e cartorária, sendo influenciadas por fatores externos, demandas imprevisíveis e pela sazonalidade observada em anos eleitorais e não eleitorais.

Assim, para fins de projeção, tomou-se como referência o histórico de utilização dos serviços pelo TRE-BA nos últimos cinco anos, ressaltando-se que, em anos eleitorais, os gastos tendem a apresentar aumento expressivo.

<b>VALORES ANUAIS (Serviços Postais e Encomendas)</b>					
<b>ANO</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b> Eleições Gerais	<b>2023</b>	<b>2024</b> Eleições Municipais	<b>2025</b> Até Maio
<b>QUANTIDADE encomendas/correspondências</b>	8468	19340	6598	8031	2532
<b>VALOR</b>	R\$ 213.697,42	R\$ 484.624,29	R\$ 211.291,69	R\$ 261.354,48	R\$ 82.658,84

## **6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

### **6.1. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Não há previsão de alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atendimento da demanda objeto do presente estudo.

### **6.2. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data a ser fixada no termo contratual, permitindo-se a prorrogação por até 10 (dez) anos, caso as condições e os preços permaneçam vantajosos, de acordo com o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6.3. PREVISÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (FINANCEIRA), PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA E MINIMIZAR OS RISCOS ADVINDOS DE EVENTUAL INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual de execução, considerando que a ECT já dispõe, em sua plataforma de prestação de serviços, de valores previamente estabelecidos para indenização em casos de atraso, extravio, roubo, entrega indevida, espoliação, avaria total ou parcial, devolução indevida e serviços não prestados.

### **6.4. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **6.5. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

Não se aplica.

### **6.6. APTIDÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (DA EMPRESA)**

#### **6.6.1. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE DA REGIÃO À QUE ESTIVER VINCULADA A EMPRESA**

Não se aplica.

#### **6.6.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (DA EMPRESA) PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Não se aplica.

### **6.7. VISTORIA PRÉVIA**

Não se vislumbra a necessidade de vistoria prévia para execução da solução.

### **6.8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E/OU DE ACESSIBILIDADE OU MEDIDA MITIGADORA DE EVENTUAL IMPACTO AMBIENTAL**

Após pesquisa realizada no curso do presente Estudo Técnico Preliminar, consultados o Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis da AGU, a Cartilha “Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas” que lhe segue anexa e o Plano de Logística Sustentável deste Tribunal, não foi possível identificar requisitos de sustentabilidade e/ou de acessibilidade aplicáveis à solução em apreço.

## **6.9. ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO**

Tendo em vista a natureza do objeto, e que se trata de solução indivisível, a contratação deverá ser adjudicada por preço global.

## **7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação, visto ser comum no mercado a existência de empresas de pequeno e médio, detentoras de capacidade técnica e financeira para, isoladamente, executarem a solução em questão.

## **8. UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR COMO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Não será possível adotar o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, pois se trata de solução cuja natureza impossibilita que sejam fixadas em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade e as respectivas adequações de pagamento.

## **9. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Os serviços postais, como Carta Simples, Carta Registrada e Malote, são prestados com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), sob regime de monopólio legal.

Em relação aos serviços de encomenda, como SEDEX e PAC, não há exclusividade legal conferida à ECT. Contudo, é relevante destacar que a empresa usufrui de prerrogativas e condições operacionais que a colocam em posição vantajosa frente aos concorrentes. Tais fatores podem justificar sua contratação pela administração pública, desde que os preços ofertados sejam economicamente vantajosos.

Quanto às prerrogativas da ECT, destaca-se a Portaria nº 500, de 6 de dezembro de 2004, editada pelo Ministério das Comunicações, que instituiu o “Serviço de Logística Postal Integrada” como atividade afim aos serviços postais. Conforme dispõe o art. 2º da referida portaria, esse serviço caracteriza-se por oferecer atendimento logístico integrado, total ou parcial, às necessidades dos usuários relacionadas à remessa de bens e documentos por via postal, abrangendo tanto as etapas anteriores quanto posteriores à postagem. Dentre as atividades contempladas, destacam-se:

- I - recebimento de pedidos, coleta, tratamento, manuseio, armazenagem, postagem, transporte de transferência, distribuição e entrega de bens e documentos, de forma fracionada ou consolidada, sem limite de peso;
- II - oferta de serviços de informação, por meio de sistemas de comunicação, processamento de dados e controle;
- III - prestação de serviços financeiros postais.

Posteriormente, com o advento da Lei nº 12.490, de 16 de setembro de 2011, foram introduzidas alterações no Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, norma que instituiu a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Entre as inovações trazidas, incluiu-se expressamente a logística integrada no rol das atividades classificadas como serviços postais a serem explorados pela ECT.

No âmbito do Mandado de Segurança nº 34.939/2018, impetrado contra acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU), que havia declarado a ilegalidade da contratação direta dos CORREIOS pela Administração Pública, o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu medida liminar favorável à contratação direta da referida empresa estatal. A Segunda Câmara do STF entendeu que, embora não abarcado pela exclusividade da ECT, o serviço de logística pode ser considerado como serviço postal, aplicando-se, assim, a dispensa atualmente prevista no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021 (à época, artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93). O Mandado de Segurança nº 34.939 transitou em julgado em 8 de fevereiro de 2020.

O Decreto nº 12.124, de 30 de julho de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, estabelece, em seu art. 2º, inciso I, que os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão, preferencialmente, contratar diretamente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços postais não exclusivos, com fundamento no art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante dessas considerações, foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de verificar a vantajosidade da contratação, conforme detalhado a seguir.

Foram obtidas cotações de serviços de transporte de encomendas junto às seguintes empresas:

- JadLog: Interior da Bahia (doc. 3394984) e Outros Estados (doc. 3394991), nas modalidades Econômico e Expresso;
- DHL Express: Interior da Bahia (doc. 3393531) e Outros Estados (doc. 3393534), sem disponibilização de modalidades distintas de postagem;
- Correios: Interior da Bahia (doc. 3396223) e Outros Estados (doc. 3396273), para as modalidades PAC e SEDEX.

Além disso, foi encaminhada solicitação de cotação a 10 empresas do setor de transporte, selecionadas aleatoriamente com base na pesquisa de preços constante no doc. 2694749 - SEI 0000097-72.2024.6.05.8000 (Transporte e Distribuição de Urnas), por meio de e-mail (doc. 3392230). Contudo, nenhuma das transportadoras respondeu à solicitação.

As cotações foram realizadas em condições uniformes, abrangendo remessas de Salvador/BA para 24 municípios do interior baiano e para 8 capitais de outros estados, conforme dados detalhados nas planilhas constantes dos docs. 3392225 (Interior da Bahia) e 3392226 (Outros Estados).

As simulações de preços foram feitas através dos seguintes links oficiais:

- <https://www.jadlog.com.br/jadlog/simulacao>
- <https://www.dhl.com/br-pt/home/obter-uma-cotacao.html>
- <https://empresas.correios.com.br/>

Para os Correios, a cotação foi obtida via aplicativo "Correios Empresas", por meio de acesso institucional do TRE-BA. Atualmente, está disponível o pacote de serviços "Ouro1" para este Regional.

### Resultados e Análise Comparativa

Os preços apurados estão consolidados nas "Planilhas Comparativas de Preços":

- doc. 3396945: Interior da Bahia;
- doc. 3396946: Outros Estados.

Na comparação de preços para o interior da Bahia:

**SEDEX** (entrega expressa): Correios apresentaram menor preço que DHL Express e JadLog em todas as cidades.

**PAC** (entrega econômica): Correios foram mais vantajosos frente à DHL Express em todas as localidades e superaram a JadLog em 21 das 24 cidades. As únicas exceções foram para Barreiras, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, conforme detalhado abaixo:

#### Planilha Comparativa de Preços

Município	CEP	Zona Eleitoral	Distância de SSA em km	Qtde	Encomenda	Peso (Kg)	Dimensão C x L x A	Valor Declarado	CORREIOS	JADLog
									PAC	Frete Econômico
Barreiras	47.806-245	70	872	1	Material de Expediente	9	66x51x12	R\$ 120,00	R\$ 33,44	R\$ 28,93
Teixeira de Freitas	45.990-003	183	809	1	Material de Expediente	2	38x38x57	R\$ 120,00	R\$ 50,58	R\$ 34,72
Vitoria da Conquista	45.055-090	41	518	1	Material de Expediente	3	70x62x10	R\$ 120,00	R\$ 32,21	R\$ 28,93
<b>Total</b>									<b>R\$ 116,23</b>	<b>R\$ 92,58</b>

Em relação às capitais de outros estados:

**SEDEX** (entrega expressa): Preços dos Correios inferiores aos da DHL Express e JadLog em todas as capitais analisadas.

**PAC** (entrega econômica): Correios apresentaram valores inferiores à DHL Express em todos os casos, e foram mais competitivos que a JadLog em quatro das oito capitais. O preço da ECT foi superior nas cidades listadas a seguir:

#### Planilha Comparativa de Preços

Cidade	CEP	Qtde	Encomenda	Peso (Kg)	Dimensão C x L x A	Valor Declarado	CORREIOS	JADLog
							PAC	Frete Econômico
ESTUDOS PRELIMINARES (3372980) SEI 000071634-16202566058000								

Belo Horizonte	30.380-002	1	Material de Expediente	1	38x38x57	R\$ 120,00	R\$ 90,31	R\$ 87,60
Goiânia	74.003-010	1	Material de Expediente	3	38x38x57	R\$ 120,00	R\$ 111,59	R\$ 109,48
Recife	52.010-904	1	Material de Expediente	1	38x38x57	R\$ 120,00	R\$ 79,21	R\$ 56,28
São Paulo	01.316-900	1	Material de Expediente	7	38x38x57	R\$ 120,00	R\$ 111,59	R\$ 87,60
<b>Total</b>							<b>R\$ 302,39</b>	<b>R\$ 253,36</b>

### Histórico de Utilização dos Serviços de Encomendas

- Os serviços de encomendas têm sido utilizados, **predominantemente**, para o envio de materiais entre a sede do TRE-BA e as zonas eleitorais do interior do Estado.
- As remessas destinadas a outras unidades da Federação ocorrem de forma pontual e com baixa frequência.
- O histórico de utilização desses serviços pode ser consultado nos extratos analíticos das faturas emitidas pela ECT, constantes nos processos de execução orçamentária referentes aos exercícios de 2021 (0143192-05.2020.6.05.8000), 2022 (0016068-05.2021.6.05.8000), 2023 (0022403-06.2022.6.05.8000), 2024 (0019737-95.2023.6.05.8000) e 2025 (0021168-33.2024.6.05.8000).

A ECT apresenta vantagens operacionais relevantes, destacando-se por:

- Amplitude de cobertura nacional, com **capilaridade inigualável** que permite o atendimento a todas as regiões do Brasil, inclusive áreas de difícil acesso;
- Experiência consolidada no envio de documentos e encomendas, oferecendo altos níveis de rastreabilidade e comprovante de entrega;
- Estrutura de suporte especializada para atender órgãos públicos, facilitando a gestão contratual e o atendimento a demandas específicas.

### 9.1 JUSTIFICAR A ESCOLHA DA SOLUÇÃO, EM COMPARAÇÃO COM AS DEMAIS ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS

A contratação em questão deverá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT detém o monopólio legal da prestação de serviços postais no Brasil, de acordo com:

- Artigo 21, inciso X, da Constituição Federal, que estabelece ser competência da União manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;
- Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que regula os serviços postais no País e atribui à ECT o monopólio para a prestação dos serviços de cartas e documentos.

Por se tratar de uma entidade da Administração Direta, a ECT é responsável por assegurar a continuidade dos serviços postais, inclusive em locais remotos, obrigação essa que não recai sobre empresas privadas.

No tocante ao envio de encomendas (serviços postais não exclusivos), conforme detalhado no item 9, a ECT possui prerrogativas legais e estrutura logística que a colocam em posição privilegiada frente à concorrência. Ademais, conforme pesquisa de preços realizada, constatou-se que a empresa oferece a solução com melhor relação custo-benefício para o envio de encomendas, atendendo integralmente aos requisitos operacionais exigidos, tanto no âmbito do Estado da Bahia quanto nas demais unidades da Federação.

Por fim, destaca-se que a formalização da contratação com a ECT dá-se por meio de contrato de adesão, conforme suas normas internas.

### 10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

Considerando a alta variabilidade no volume de correspondências e encomendas enviadas mensalmente, decorrente do uso compartilhado dos serviços postais por todas as unidades do TRE-BA, bem como a diversidade de modalidades disponíveis (conforme detalhado no item 2) e os custos unitários que variam conforme o destino e o peso dos objetos, a estimativa preliminar do valor contratual foi fundamentada nos valores historicamente executados nos últimos cinco anos.

Para essa projeção, foram utilizados como referência:

- a média anual de despesas com os Correios, apuradas por meio dos cartões de postagem da COGED e das Zonas Eleitorais do Estado; e
- a previsão orçamentária encaminhada pela Seção de Manutenção de Veículos e Transportes - SEMAV para o exercício de 2026.

Com base nesses parâmetros, estima-se que o **valor anual** do contrato será da ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em anos não eleitorais, e de aproximadamente R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) em anos eleitorais.

#### 11. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista que este Regional já utiliza os serviços da ECT.

#### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, as demandas postais são atendidas pelo Contrato 90/2020 (SEI 0137733-22.2020.6.05.8000), com vigência prevista até 01/12/2025.

#### 13. REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As informações presentes neste documento são classificadas como públicas nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

#### 14. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Finalizado o presente Estudo Técnico Preliminar, demonstrados os benefícios a serem alcançados com a solução escolhida, conclui esta Equipe de Planejamento que a contratação é viável e necessária, além de possível, técnica e economicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Lia Mônica Borges Peres Freire de Carvalho, Coordenador**, em 30/06/2025, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Araújo Pinto, Chefe de Seção**, em 30/06/2025, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Moraes Correia, Técnico Judiciário**, em 30/06/2025, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3372960** e o código CRC **874DBF6A**.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DA CONTRATAÇÃO  
ANEXO I – GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DA CONTRATAÇÃO**

<b>UNIDADE DEMANDANTE (GESTORA DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO):</b>	SEPEX - Ana Cláudia Araújo Pinto
--	----------------------------------

**1- CONTEXTO**

<b>Qual o bem/serviço que se pretende contratar?</b>	Contratação de serviços postais especializados no transporte de correspondências, documentos de tipologia variada, processos e encomendas diversas, compreendendo os serviços de recebimento, coleta, tratamento, entrega e pré-postagem de correspondências, documentos oficiais e processos e outros volumes, adotando logística com possibilidade de rastreamento, através de sistema informatizado integrado.
--	---

**2 - IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO\***

\* **Evento de risco é QUALQUER SITUAÇÃO que, se ocorrer, poderá prejudicar o alcance do objetivo** da contratação. De outra forma, **TODO EVENTO que puder prejudicar o ÊXITO na contratação** (bem/serviço contratado na data certa, feito com o trâmite processual mais adequado e com o melhor custo-benefício) é um evento de risco.

**2.1 IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS RISCO COMUNS\***

\* *Eventos de Risco levantados e sugeridos pela COGELIC (lista exemplificativa). Ver Guia/Aba desta planilha: "EXEMPLOS DE RISCOS COMUNS".*

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Plano Anual de Contratações – PLANCONT, contendo cronograma das contratações do exercício; Acompanhamento dos prazos previstos no PLANCONT; Monitoramento dos processos de contratações de responsabilidade da Secretaria/unidade administrativa superior à unidade demandante.	1) Excesso de demandas por parte do gabinete e da Secretaria/ unidade administrativa superior à da demandante, ou por parte do CGovTic, responsáveis pela aprovação do ETP	Atraso na Elaboração/Aprovação do ETP	Interrupção do vínculo contratual com a ECT; Impossibilidade da utilização dos serviços de postagem de documentos e encomendas.	Celebração de contrato emergencial

**2.2 IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO PECULIARES À ESTA CONTRATAÇÃO**

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Manutenção de frota própria de veículos do TRE-BA; Contratação de mensageiros para atendimento das demandas internas e externas.	Questões Trabalhistas (Reajustes Salariais, Benefícios e Condições de Trabalho)	Greve dos Correios	Dificuldade/Impossibilidade de utilização dos serviços postais; Atraso na entrega de correspondências/documentos, que pode acarretar perda de prazo ou prejuízos a este Regional.	Utilizar os serviços da SEMAV para entrega de encomendas no âmbito do estado da Bahia; Efetuar a distribuição de documentos destinados à capital e à região metropolitana por meio dos mensageiros.

### 3- ANÁLISE/AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO DOS EVENTOS

Considerando **os controles existentes**, para cada evento de risco listado no item 2, informe:

EVENTO DE RISCO (R1, R2, ETC.)	PROBABILIDADE* *DICA: a probabilidade de ocorrência de um evento de risco relaciona-se com a probabilidade de ocorrência de suas CAUSAS (ver item 2).	IMPACTO* *DICA: impacto da ocorrência de um evento de risco NOS OBJETIVOS da contratação relaciona-se com a probabilidade de ocorrência de suas CONSEQUÊNCIAS (ver item 2).	RISCO RESIDUAL (A SER TRATADO)	AÇÕES	RESPOSTA AO RISCO
R1 - Atraso na Elaboração/Aprovação do ETP	2	8	16	Médio - TRATAR	
R2 - Greve dos Correios	2	8	16	Médio - TRATAR	
R3 -			0	(Muito)Baixo - MONITORAR	
R4 -			0	(Muito)Baixo - MONITORAR	
R5 -			0	(Muito)Baixo - MONITORAR	
R6 -			0	(Muito)Baixo - MONITORAR	
R7 -			0	(Muito)Baixo - MONITORAR	
R8 -			0	(Muito)Baixo - MONITORAR	
R9 -			0	(Muito)Baixo - MONITORAR	
R10 -			0	(Muito)Baixo - MONITORAR	

### 4- TRATAMENTO E COMUNICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO

Considerando **os controles existentes**, para cada evento de risco listado no item 3, informe:

EVENTO	AÇÕES DE TRATAMENTO (O que pode ser feito para que esse evento de risco não ocorra OU tenha seu impacto minimizado?)	PRAZOS DAS AÇÕES (Quando serão realizadas as ações?)	COMUNICAÇÃO 1- Há necessidade de providências de outras unidades? 2-Como irá se comunicar com essa unidade? 3-Com qual frequência?
R1	Acompanhar de forma sistemática o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no PLANCONT, assegurando a observância do cronogramas e a efetiva execução das etapas previstas.	A partir do mês de julho/2025	Semanalmente, acompanhar o processo da contratação 0007141-11.2025.6.05.8000. Caso haja necessidade, entrar em contato com a COGELIC e a SGA
R2	Não há medida de tratamento a ser adotada, pois a greve dos Correios decorre de fatores externos, alheios à competência e à esfera de atuação do TRE-BA.		
R3			
R4			
R5			
R6			
R7			
R8			
R9			
R10			

COGELIC - SGA - TRE/BA